

Regulamento do Prémio Raúl Proença

1. OBJECTO
2. DOS CONCORRENTES
3. DOS TEXTOS
4. DO JÚRI
5. DO PRÉMIO
6. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. OBJECTO

1.1. A Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas institui um prémio nacional designado Prémio Raul Proença para distinguir trabalhos realizados no âmbito da Biblioteconomia, da Arquivística e da Ciência da Informação, tendo como principais objectivos estimular a investigação e desenvolver o estudo das qualificações, técnicas e práticas profissionais bem como da política, dos programas e recursos nacionais de informação e da sua inserção e interacção na sociedade.

2. DOS CONCORRENTES

2.1. Os concorrentes deverão possuir a nacionalidade portuguesa ou, não a possuindo, residir em Portugal há pelo menos 3 anos.

2.2. Os concorrentes poderão candidatar-se com um ou mais textos da sua autoria.

3. DOS TEXTOS

3.1. Os textos apresentados a concurso não devem ter sido objecto de publicação ou divulgação prévia sob qualquer forma e em qualquer tipo de suporte, nem ter sido premiados ou por qualquer forma distinguidos noutra concurso, ainda que sob título diferente.

3.1.1. Não é entendida como divulgação prévia a defesa pública de dissertações de mestrado ou doutoramento.

3.2. Os textos deverão apresentar um título ou lema que os identifique inequivocamente, não podendo, em nenhum lugar do texto, fazer-se referência a nome(s) que permita a identificação do(s) seu(s) autor(es).

3.3. Os originais deverão ser assinados com pseudónimo, em seis cópias, sendo cinco em folhas de papel de tamanho DIN A4 e uma em suporte informático.

3.4. No caso de o concorrente se candidatar com vários textos, a cada um deverá corresponder um pseudónimo diferente.

3.5. Será passado recibo de todos os originais recebidos.

3.6. Os originais deverão ser acompanhados de sobrescrito lacrado, com o pseudónimo do autor e o título do texto no exterior e contendo no interior o formulário de candidatura, devidamente preenchido.

3.7. Os originais e o sobrescrito referido em 3.7 deverão ser entregues até ao dia 31 de Dezembro de cada ano na Sede da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas (R. Morais Soares, 43C-1º dto, 1900-341 Lisboa) ou enviados pelo correio para esta morada em envelope registado sem qualquer menção que não seja a do destinatário.

3.8. Os trabalhos não premiados poderão ser levantados junto dos Serviços Administrativos da BAD até dois meses após a atribuição do prémio, período durante o qual a BAD deverá informar os respectivos autores sobre o eventual interesse da Associação em os publicar.

3.9 A utilização posterior, por parte da BAD, dos trabalhos não premiados, resultará de acordo prévio com os respectivos autores.

4. DO JÚRI

4.1. O Júri é composto por cinco elementos: o Presidente da BAD, que presidirá, um representante da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, o Vogal da Editorial, que servirá de secretário, e dois profissionais BAD de reconhecido prestígio, nomeados pelo Conselho Técnico da BAD.

4.2. As decisões do Júri são tomadas por maioria dos seus membros presentes e das suas deliberações não cabe qualquer tipo de reclamação ou recurso.

4.3. O Júri disporá de três meses para indicar o vencedor do prémio.

5. DO PRÉMIO

5.1. O prémio será atribuído anualmente, sendo único e indivisível.

5.2. O Prémio, no valor de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros), é patrocinado pela Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas.

5.3. Não serão atribuídos prémios "ex-aequo".

5.4. O prémio poderá não ser atribuído, caso o Júri assim o delibere, sendo a decisão e respectivas justificações apresentadas por escrito ao Conselho Directivo Nacional.

5.5. O título do texto premiado e o nome do seu autor serão revelados imediatamente após a decisão do júri através de circular aos associados e nos órgãos de comunicação social.

5.6. A entrega do prémio será feita numa cerimónia pública até final do primeiro semestre do ano, em data a estabelecer pelo Conselho Directivo Nacional da BAD e pela DGLB.

5.7. A BAD reserva-se o direito de edição do trabalho galardoado, directamente ou através de acordo com outras entidades, fazendo-se sempre menção, com destaque, ao Prémio Raul Proença, seguido do ano em que foi atribuído.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A entrega dos originais concorrentes implica o conhecimento e a concordância do seu autor com todas as cláusulas constantes deste Regulamento.

6.2. Qualquer dúvida ou omissão na aplicação deste regulamento será ultrapassada por decisão do Conselho Directivo Nacional.